

Tema - Julgamento:

I – Márcia Casarin Strapazzon. Matrícula: 1577863;

II – Adriane Araújo Ferreira;

III – Glauce Brasil. Matrícula: 1413397;

IV - Maressa Girão do Amaral. Matrícula: 1581112;

Tema - Execução:

I – Marjan Gomes Pinto Júnior. Matrícula: 2179971;

II - Maressa Girão do Amaral. Matrícula: 1581112.

§ 1º O GT será presidido pela servidora Maressa Girão do Amaral.

§ 2º Outros servidores poderão ser indicados para colaborar eventualmente nas reuniões ou atividades do GT.

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem 120 dias para concluir os trabalhos, a partir da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogado.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto n.º. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria n.º 508, de 22 de setembro de 2020, do Ministério do meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2020, Seção 2, pág. 33;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio n.º 06/2014 que institui a Política de Remoção dos servidores detentores de cargo efetivo no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e disciplina o Concurso Interno de Remoção;

Considerando a Portaria n.º 211, de 23/03/2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 17 de 30/03/2017, que institui o Processo de Recrutamento para Remoção no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; RESOLVE:

Nº 670, DE 03.11.2021 - Art. 1º Instituir o Recrutamento para Remoção para a Coordenação de Elaboração de Plano Manejo - COMAN, localizada na sede do ICMBio, em Brasília/DF, a qual disponibiliza 4 (quatro) vagas, destinado aos

servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Ambiental, Técnico Ambiental, Analista Administrativo ou Técnico Administrativo para desempenharem atividades e projetos propostos pela COMAN, pelo período mínimo de 3 (três) anos, observadas as normas constantes nesta Portaria, na modalidade de ofício, no interesse da Administração, para os servidores de outras unidades, e alteração de lotação, para os servidores lotados na sede do órgão.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Ficam abertas até 30 (trinta) dias após a publicação deste, as candidaturas, mediante envio à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas- CGGP / Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN de processo contendo o formulário eletrônico de inscrição disponível no SEI (Formulário de Inscrição para Recrutamento/ Remoção), conforme modelo constante no Anexo II, e currículo profissional.

Art. 3º O processo de Recrutamento para Remoção será realizado pelo Gabinete da Presidência com apoio da CGGP, da unidade de destino tratada nesta Portaria, bem como apoio da unidade organizacional superior envolvida (Gerência Regional, Coordenação-Geral e/ou Diretoria, conforme o caso), cabendo a Presidência a deliberação final, sendo constituído pelas seguintes etapas:

Primeira etapa: recebimento pela CGGP do formulário eletrônico de inscrição disponível no SEI;

Segunda etapa: análise curricular e perfil profissional realizada pela unidade de destino e da unidade organizacional superior envolvida;

Terceira etapa: deliberação pelo Presidente do(s) servidor(es) contemplado(s) com a possibilidade de remoção;

Quarta etapa: publicidade no Boletim de Serviço, pela CGGP, do resultado do processo de Recrutamento para Remoção;

Quinta etapa: publicação pela CGGP da Portaria individual de remoção em Boletim de Serviço.

Art. 4º As competências desejadas dos servidores e as vagas disponíveis estão relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Mediante análise curricular e avaliação do potencial de atendimento de conhecimentos, habilidades e atitudes desejados relacionados no Anexo I desta Portaria, a deliberação do(s) servidor(es) contemplado(s) com a remoção, atenderá ao interesse da Administração, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade, e caberá ao Presidente do ICMBio a deliberação.

Art. 6º Completados os 3 (três) anos de efetivo exercício, o(a) servidor(a) poderá:

I - Retornar à unidade de origem na modalidade de ofício, no interesse da Administração;

II - Solicitar remoção para outra unidade organizacional na modalidade a pedido, a critério da Administração;

III - Permanecer lotado na unidade organizacional tratada nesta Portaria, havendo interesse da Administração.

§ 1.º Havendo interesse da Administração e do (a) servidor(a) em permanecer lotado (a) na unidade organizacional tratada nesta Portaria, fica resguardado o atendimento aos incisos I e II.

§ 2.º Para atendimento aos incisos deste artigo, o(a) servidor(a) deverá formalizar seu interesse à CGGP em até 30 (trinta) dias após completados os 3 (três) anos da remoção.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º Não poderá participar deste Recrutamento para Remoção o(a) servidor(a) que estiver(em) em gozo de licença:

I - Para tratar de assuntos particulares;

II - Para mandato eletivo;

III - Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

IV- Para o serviço militar;

V- Para atividade política;

VI- Para desempenho de mandato classista.

Art. 8º Não poderá participar deste Recrutamento para Remoção o(a) servidor(a) que estiver:

I - Afastado para participação em programa de pós-graduação (parcial ou total);

II - Em regime de jornada de trabalho reduzida; e

III - Adquirido direito à aposentadoria nos 3 (três) anos seguintes ao da efetivação da remoção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Havendo alteração de município, o(a) servidor(a) terá, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias de prazo, contados da data da publicação do ato de remoção no Boletim de Serviço deste ICMBio, para entrar em exercício na unidade organizacional tratada nesta Portaria, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor encontrar-se afastado por motivo diferente dos constantes no Art. 8.º, inciso I o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento.

Art. 10. A inscrição implica em aceitação pelo(a) servidor(a) a todas as normas constantes nesta Portaria, na Instrução Normativa ICMBio n.º 06/2014 e na Portaria nº 211, de 23/03/2017.

Parágrafo único. Em caso de desistência de participação no processo de Recrutamento, o(a) servidor(a) deverá formalizar em seu processo de inscrição no SEI a sua desistência até a publicação do resultado da seleção.

Art. 11. Deverá haver, no decorrer do processo, manifestação da chefia do(a) servidor(a) quanto à candidatura para o processo de recrutamento para remoção.

Art. 12. A efetivação da remoção não está condicionada à reposição da força de trabalho na unidade de origem do(a) servidor(a).

Art. 13. A(s) vaga(s) poderá(ão) deixar de ser preenchida(s), total ou parcialmente, na hipótese de, a critério dos avaliadores, não haver servidor(es) inscrito(s) em condições de atender aos requisitos estabelecidos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte a sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

ANEXO I

RELAÇÃO DAS VAGAS PARA RECRUTAMENTO PARA REMOÇÃO

OS CONHECIMENTOS E HABILIDADES ESPERADOS DESCRITOS ABAIXO NÃO SÃO CUMULATIVOS, PODENDO PARA A CANDIDATURA O(A) SERVIDOR(A) POSSUIR PERFIL PARA EXECUÇÃO DE PARTES DAS ATIVIDADES INERENTES À COMAN

CARGO	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VINCULAÇÃO	SEDE	UF	VAGAS
Analista Ambiental, Técnico Ambiental, Analista Administrativo, Técnico Administrativo	COMAN	COMAN/CGCAP/DIMAN	BSB	DF	4
CONHECIMENTOS E HABILIDADES ESPERADOS	CONHECIMENTOS DESEJADOS				

1. Lei 9985/00 SNUC e Decreto 4340/02, especialmente artigos que se referem ao plano de manejo das UCs;
2. IN 07/17 - que Estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais.
3. Portaria Nº 1.163/18 que aprova roteiro metodológico para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação federais
4. Roteiro metodológico de elaboração e revisão de plano de manejo 2018;
5. Normas e legislações referentes ao manejo de UC, populações tradicionais e consulta a sociedade,
6. Técnicas e ferramentas para facilitação/moderação de reuniões online e presenciais;
7. Técnicas e ferramentas de geoprocessamento e análise de mapas;
8. Utilização das funções do SEI, incluindo a concessão de acesso a usuários externos, juntada de objetos de mídia como vídeos e áudios, entre outros.
9. Utilização do Teams e outras ferramentas de vídeo conferência para realização de reuniões com usuários externos e utilização de recursos de gravação.
10. Avaliação e controle resultados de implantação de planos, programas e projetos;
11. Elaboração de pareceres, despachos, atas, informações e notas técnicas, relatórios, termos de referência, estudos, planejamentos e outros documentos.
12. Ter participado de processo de elaboração ou revisão de plano de manejo nos moldes da IN 07/17;
13. Ter participado de processos formativos institucionais na área de plano de manejo.

HABILIDADES

1. Trabalho em equipe com uso de ferramentas de vídeo conferência e comunicação eletrônica.
2. Capacidade de argumento, articulação e resistência a pressão.
3. Capacidade de empatia e diálogo com servidores.
4. Mediação de conflitos.
5. Gestão documental, demandas administrativas e operacionais
6. Disponibilidade para trabalhos em outras localidades.
7. Proatividade, comprometimento e organização.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA RECRUTAMENTO PARA REMOÇÃO

(Após preenchido no SEI, este formulário deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP)

Destino:		
Área de Atuação:		
Nº Portaria de Recrutamento para Remoção e data de publicação no Boletim de Serviço:		
Nome:		Matrícula SIAPE:
Cargo:		Data de ingresso no ICMBio:
Lotação atual:	UF:	Data de ingresso na lotação atual:
Já possuiu cargo de chefia: () não () sim, qual (is):		
Formação:		
Capacitação (demais cursos):		
Breve histórico funcional:		

1. O currículo profissional deverá constar neste processo.
2. A assinatura eletrônica deste Formulário para Recrutamento para Remoção implica na concordância do(a) servidor(a) a todas as prerrogativas inerentes à vaga pretendida, bem como ao tempo de permanência na unidade de destino.

Nº 680, DE 03.11.2021 - Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a instituição do Programa de Gestão, na modalidade de teletrabalho, no(a) **Coordenação de Articulação de Políticas para Comunidades Tradicionais - COPCT** vinculada à Coordenação Geral de Populações Tradicionais - CGPT e à Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - DISAT.